

## **Conselho Consultivo dos Alunos**

O Conselho Consultivo dos Alunos (CCA) refere-se à Escola-sede do Agrupamento.

### **Artigo 152.º - Composição**

O Conselho Consultivo dos Alunos (CCA) é constituído por dois representantes por ano letivo, eleitos entre os delegados e subdelegados das turmas dos respetivos anos, na primeira Assembleia de Delegados do ano letivo.

### **Artigo 153.º - Competências do CCA**

1. Cabe ao Conselho Consultivo dos Alunos:

- a) Representar a Assembleia de Delegados junto dos órgãos pedagógicos do Agrupamento ou outros;
- b) Analisar, desenvolver e aprofundar as ações decorrentes das propostas da assembleia de delegados;
- c) Dar conhecimento à AD do trabalho desenvolvido e das respostas obtidas pelos órgãos nos quais a representou;
- d) Apresentar as suas propostas ao Conselho Pedagógico;
- d) Articular com a associação de estudantes.

### **Artigo 154.º - Funcionamento**

O CCA reúne após a Assembleia de Delegados e sempre que os seus membros o decidirem para a concretização das suas competências.

*(in Regulamento Interno do Agrupamento, 2023-2026)*